



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD	
OBJETO:	Contratação de artista/banda musical para realizar show em comemoração à festividade – RASTAPÉ IZABELENSE.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira Matrícula: 131486	Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Rafael da Silva Brandão Matrícula: 131488	Assistente Administrativo

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando-se a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 e dá outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal respeitando os princípios constitucionais que regem à Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização da tradicional festa comemorativa das festividades juninas em Santa Izabel do Pará, festividade denominado **RASTAPÉ IZABELENSE**, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.

A festividade também poderá atrair pessoas de cidades vizinhas para acompanharem a programação do mês de junho na cidade de Santa Izabel e contribuirá



para o fomento da economia local, incrementando a venda de ambulantes e comércios locais, gerando emprego e renda para a nossa população.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha do artista musical “BANDA DONA LOIRINHA” levou considerando a sua aceitação na região metropolitana de Belém e a disponibilidade para realização do show no período pretendido pela Prefeitura.

A “BANDA DONA LOIRINHA” é conhecida por sua autenticidade e por manter vivas as tradições musicais do Pará, contribuindo para a difusão do calypso em todo o país.

Com 15 anos de sólida atuação no cenário musical paraense, a **Banda Dona Loirinha** consolidou-se como um dos expoentes mais representativos do gênero *calypso* na região Norte do Brasil. Com uma identidade sonora marcante e performance contagiante, a cantora conquistou projeção regional ao aliar a sonoridade rítmica característica do calypso com elementos contemporâneos, mantendo viva uma expressão musical autêntica da cultura amazônica.

Ao longo de sua trajetória, a banda participou de diversos eventos culturais de relevância, tornando-se presença constante nas principais festas populares do Pará, especialmente nas celebrações juninas, onde seu repertório eclético e sua conexão com o público reafirmam sua notoriedade e apelo popular.

Em 2023, a Banda Dona Loirinha iniciou sua turnê regional, a qual contempla uma extensa agenda de apresentações que percorreu importantes polos culturais do Norte e Nordeste brasileiro, incluindo as cidades de Imperatriz (MA), diversas localidades do Estado do Pará e a capital amazonense, Manaus.

O reconhecimento da crítica regional, aliado à ampla aceitação do público, reforça a relevância da banda no contexto cultural amazônico, tornando sua participação em festejos tradicionais uma escolha natural e estratégica para promover a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade musical paraense.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da artista a ser contratada, além de prestigiar o cenário musical local da região metropolitana de Belém, projetou-se a mencionada contratação no intuito de acrescentar na programação pensada para as festividades juninas na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.



Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de



Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da banda **DONA LOIRINHA**, para composição a programação do evento "**RASTAPÉ IZABELENSE**", realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD. De modo que a escolha se deve ao fato da especificidade do serviço contratado, tratando-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de bandas reconhecidas no cenário local através de empresa representante do artista, busca-se atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e reconhecimento da artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura da música local, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais, bem como contribuirá para o fomento do comércio local, gerando emprego e renda para a população izabelense.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS.

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento.

7. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

O pagamento será realizado da seguinte forma: pagamento integral até o dia do evento conforme proposta comercial juntada aos autos, em conformidade com o que autoriza o artigo 145, §1º da Lei 14.133/21.

A justificativa para o pagamento antecipado está relacionada à natureza dos custos envolvidos na preparação e execução do show, que demandam a aquisição de equipamentos, transporte, logística e outros insumos essenciais para a realização da apresentação. Além disso, o pagamento antecipado é uma prática comum e necessária para garantir a reserva de datas, bem como o compromisso do artista com o evento.



Ressaltamos que este pagamento é indispensável para a execução do show, visto que ele viabiliza o planejamento de toda a infraestrutura necessária, assegura a equipe técnica envolvida e garante a disponibilidade do artista para o cumprimento do contrato. Sem a efetivação desse pagamento, não será possível dar andamento à organização do evento e cumprir os prazos estabelecidos.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente corrigido e atualizado, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Santa Izabel do Pará-PA, 06 de junho de 2025.

Rafael da Silva Brandão
RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Idelzanildo Paulo S. de Oliveira
IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA
Responsável pela formalização da demanda

Michel Carlos de Moraes Alves
Secretário Mun. de Cultura,
Lazer, Turismo e Desporto
DECRETO Nº 12/2025
MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto